



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 439 | ANO 03 | 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.370/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“ASSEGURA ÀS MULHERES O DIREITO DE TEREM COMO ACOMPANHANTE, UMA PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, DURANTE CONSULTAS E EXAMES EM GERAL NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE POÁ E ESTABELECE QUE EM CASO DE CONSULTAS E EXAMES EM GERAL QUE ENVOLVAM ALGUM TIPO DE SEDAÇÃO, A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE SERÁ OBRIGATÓRIA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o projeto de lei nº 089/2023, de autoria do Vereador Márcio Barbosa Iglesias e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado às mulheres o direito de terem como acompanhante uma pessoa de sua livre escolha durante consultas e exames em geral, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Poá.

§ 1º. Em caso de consultas e exames em geral que envolvam algum tipo de sedação, a presença de acompanhante será obrigatória.

§ 2º. O direito de que trata esta Lei será exercido em conformidade com o estabelecido pelas normas técnicas referentes aos procedimentos para a garantia da atenção humanizada às pessoas que suspeitam ou realizam denúncia de violência sexual referente a consultas e exames.

§ 3º. O direito disposto no *caput* pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhante de outra pessoa que esteja presente no local.

Art. 2º. Os estabelecimentos de saúde deverão afixar cartaz ou painel digital, de forma visível e de fácil acesso à população, informando quanto ao direito e à obrigação de que trata esta Lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento de suas disposições e estabelecendo órgão fiscalizador.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei acarretará em:

I – Quando praticado por servidor público, as penalidades previstas na Lei respectiva ao estatuto;

II – Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

III – Em caso de infrator reincidente, o setor responsável poderá aplicar pena de multa nos valores de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Segue.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 439 | ANO 03 | 20 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.370/2023

..... fls. 2.

IV – Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado a pena de multa resultará inócua.

V – São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

Art. 5º. A multa arrecadada disposta no III do Art. 4º será repassada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 17 de outubro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 439 | ANO 03 | 20 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.662/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - CONVOCAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando os originais e cópias dos documentos: RG, Histórico Escolar e Declaração de Tempo de Serviço de Auxiliar de Creche.

Dia 27/10/2023 - 09 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
454º	BIANCA HONORIO DE JESUS	38.787.409-4	AUXILIAR DE CRECHE
455º	LETICIA JOVINA SANTOS	39.426.756-4	AUXILIAR DE CRECHE
456º	SABRINA SILVA DOS SANTOS FRAGNAN	53.358.774-8	AUXILIAR DE CRECHE
457º	LARISSA ALVES LEANDRO	55.459.988-0	AUXILIAR DE CRECHE
458º	FERNANDA KELLEN DIAS DE ASSIS	54.823.996-4	AUXILIAR DE CRECHE
459º	BEATRIZ DAMASCENO DA SILVA	37.957.275-8	AUXILIAR DE CRECHE
460º	DOUGLAS ALMEIDA RIBEIRO	38.970.581-0	AUXILIAR DE CRECHE
461º	MIRIA DA ROCHA MANCORES	50.149.388-8	AUXILIAR DE CRECHE
462º	MARIA SOCORRO PIZZOCARO	14.429.727-9	AUXILIAR DE CRECHE
463º	ANGELA FERRAZ DE LIMA	8.480.578-X	AUXILIAR DE CRECHE
464º	GENI PEREIRA MENDES	14.178.504-4	AUXILIAR DE CRECHE

II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Outubro de 2023

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 439 | ANO 03 | 20 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.663/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - CONVOCAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 002/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando os originais e cópias dos documentos: RG, Histórico Escolar, Declaração de Tempo de Serviço de Inspetor de Alunos e, no caso de candidato da Lista Especial, laudo médico da deficiência.

Dia 27/10/2023 - 08:30 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
22ª Lista Especial	RAFAELA OLIVEIRA FREIRE ALBUQUERQUE	39.678.742-3	INSPETOR DE ALUNOS
158º	BRUNO GREGÓRIO DE LUCENA	17.412.023-0	INSPETOR DE ALUNOS
159º	MARILU DE LURDES DA SILVA.	26.710.737-7	INSPETOR DE ALUNOS
160º	DORCA ROCHA BATISTA SILVA	34.313.905-4	INSPETOR DE ALUNOS
161º	MARIA ELENIR DOS SANTOS	20.114.049-4	INSPETOR DE ALUNOS

II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 18 de Outubro de 2023

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

